

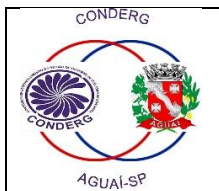


**CONDERG - AGUAÍ**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - AGUAÍ

**PROCESSO Nº 1207/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**

Torna-se público que o **Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – CONDERG-AGUAÍ**, realizará licitação visando o REGISTRO DE PREÇOS, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#), do [Ato Normativo nº 02/2024](#) do órgão, aplicando, no que couber, subsidiariamente o [Decreto Federal nº 11.462/2023](#), edemais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

|                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Modalidade e Forma                                                      | Pregão Eletrônico                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Apresentação de Proposta                                                | 01/06/2026 às 09:00 horas                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Abertura da licitação                                                   | 11/06/2026 às 09:00 horas                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Critério de Julgamento                                                  | - Menor Preço<br>- Por lote                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Modo de Disputa                                                         | ( ) Aberto<br>(X) Aberto/Fechado<br>( ) Fechado/Aberto                                                                                                                                                                                                                                           |
| Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances | <b>1% (um por cento)</b><br><i>(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)</i>                                                                                                                                                 |
| Benefícios ME/EPP                                                       | (X) Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência<br>( ) Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)                                                                                                                                                                     |
| Permitida a participação de consórcio                                   | ( ) Sim (X) Não                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)                       | ( ) Sim (X) Não                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| Sistema Eletrônico                                                      | <b>PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS</b><br><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>                                                                                                                                                                  |
| Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame              | Diário Oficial do Município ...<br><br>Site Oficial do Conderg: <a href="https://www.conderg.org.br/licitacoes">https://www.conderg.org.br/licitacoes</a><br><br>Plataforma eletrônica de disputa:<br><a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> |
| Pedidos de esclarecimentos e impugnações                                | Sistema eletrônico: <a href="http://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> ,<br>E-mail: <a href="mailto:licitacaoconderg@gmail.com">licitacaoconderg@gmail.com</a> /<br><a href="mailto:licitacaoconderg1@gmail.com">licitacaoconderg1@gmail.com</a>         |



## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS visando a **AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE FORMA PARCELADA BEM COMO FORNECIMENTO EM COMODATO GRATUITO DE APARELHOS ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO, ANALISADOR DE ELETRÓLITOS E ANALISADOR HEMATOLÓGICO** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, **Anexo III** deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

## 2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

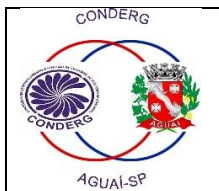
3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;



3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do “**PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**”, utilizar o suporte técnico através do telefone **0800 730 5455, (48) 3771-4672, (51) 3103-9615** ou através do e-mail [fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br](mailto:fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br).

3.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

3.10.4. Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

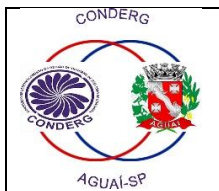
4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante **declarará**, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da



**CONDERG - AGUAÍ**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - AGUAÍ

Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

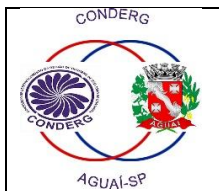
4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior



desconto.

4.11.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. **Valor unitário do lote;**

5.1.2. Quantidade;

5.1.3. Marca / Fabricante, se for o caso;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações que possam aferir se a marca ofertada é similar às especificações do Termo de Referência;

5.1.5. Poderá ser juntado ainda catálogos, prospectos, manuais, etc, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10 do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos que a acompanha, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

6.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

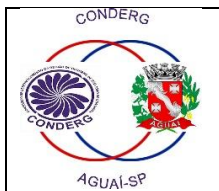
6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

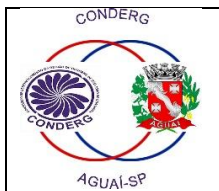
6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



**CONDERG - AGUAÍ**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - AGUAÍ

- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 0, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme



**CONDERG - AGUAÍ**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - AGUAÍ

o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

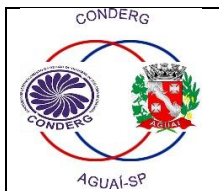
6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o certame for exclusivo para participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte e quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.



**CONDERG - AGUAÍ**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - AGUAÍ

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

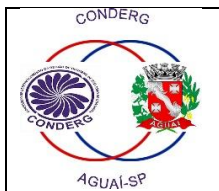
6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de



**CONDERG - AGUAÍ**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - AGUAÍ

Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.1.3. Cadastro de fornecedores do CONDERG.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

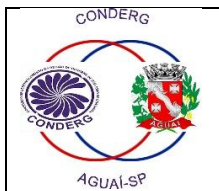
7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.



7.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item **6.21**.

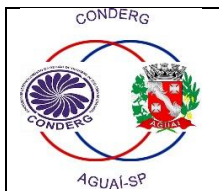
8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.



8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.5**.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

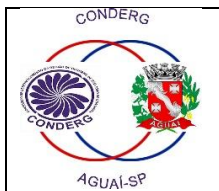
8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela



Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.



11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73)

11.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

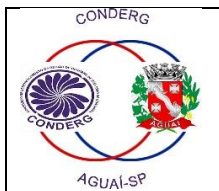
12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

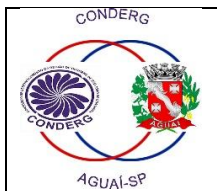
12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;



**CONDERG - AGUAÍ**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - AGUAÍ

- 12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5. Fraudar a licitação;
- 12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. Advertência;
  - 12.2.2. Multa;
  - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
  - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.3.1. Para as infrações previstas nos itens **12.1.1**, **12.1.2** e **12.1.3**, a multa será de **10%**.
  - 12.3.2. Para as infrações previstas nos itens **12.1.4**, **12.1.5**, **12.1.6**, **12.1.7** e **12.1.8**, a multa será de **30%**.
- 12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **12.1.3.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

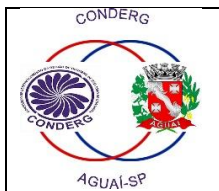
14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



**CONDERG - AGUAÍ**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - AGUAÍ

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial [www.conderg.org.br](http://www.conderg.org.br) e na plataforma eletrônico do pregão [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

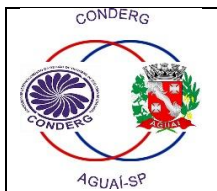
ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Termo de Referência

Divinolândia, 13 de maio de 2026.

***Cristiane de Paiva Trevisan***  
***Superintendente do CONDERG***



**PROCESSO Nº 1207/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**  
**ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

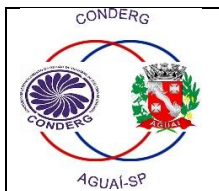
*1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

**2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

**3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)**

- a) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado adquirente de produtos similares, que comprove a entrega e satisfação com os mesmos.



**CONDERG - AGUAÍ**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - AGUAÍ

a1) O Atestado, fornecido por empresa privada ou órgão público, deverá ser elaborado em papel timbrado de quem está emitindo; ser assinado pelo responsável da empresa ou órgão emitente (quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu); conter os dados completos do emissor, tais como: razão social, CNPJ, endereço; conter os dados completos da empresa licitante: razão social, CNPJ, endereço; deverá especificar quais foram os produtos que o licitante vendeu; deverá conter as quantidades e também deverá informar a satisfação com a entrega dos produtos ou execução do serviço.

b) Comprovação de registro do equipamento ofertado no Ministério da Saúde ou na ANVISA;

c) Declaração do fabricante ou representante indicando a empresa responsável pelos serviços de assistência técnica no Estado de São Paulo, indicando, ainda, os locais, cidades, endereços e telefones disponíveis;

d) Declaração do proponente de que o equipamento ofertado atende a todas as normas vigentes de segurança e saúde.

#### **4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

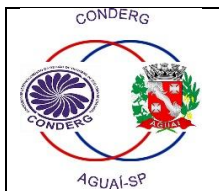
b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b1) Na hipótese em que a certidão de recuperação judicial for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da apresentação das propostas.

#### **5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo I – A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);



**CONDERG - AGUAÍ**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - AGUAÍ

- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



**CONDERG - AGUAÍ**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - AGUAÍ

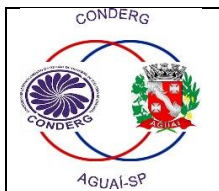
ANEXO I – A  
MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO Nº XXX/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

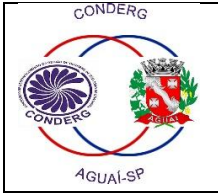


**CONDERG - AGUAÍ**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - AGUAÍ

- g) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

\_\_\_\_\_  
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PROCESSO Nº 1207/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Nº.

A \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Ato Normativo nº 02/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

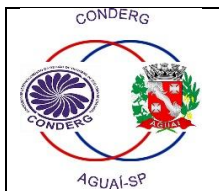
1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE FORMA PARCELADA BEM COMO FORNECIMENTO EM COMODATO GRATUITO DE APARELHOS ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO E ANALISADOR DE ELETRÓLITOS** para atender a demanda nas unidades básicas de saúde, pronto socorro municipal e centro de especialidades do município de Aguaí, com entregas parceladas e eventuais pelo período de 12 meses, especificado(s) no(s) item(ns) **4** do Termo de Referência, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i> |               |       |        |       |        |          |                            |
|------------------------------------------------------------------------------|---------------|-------|--------|-------|--------|----------|----------------------------|
| Item                                                                         | Especificação | Marca | Modelo | Unid. | Quant. | Valor Un | Prazo garantia ou validade |
|                                                                              |               |       |        |       |        |          |                            |



2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE**

3.1. O órgão gerenciador será o **Hospital Regional de Divinolândia - CONDERG**.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes a esfera de governo do CONDERG que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

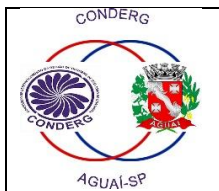
5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, as obras ou



os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação ou quemantiveram sua proposta original.

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item **5.4** tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **8.1**.

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

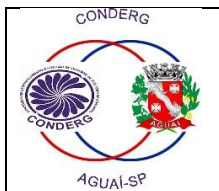
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **8.1**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item **5.6**.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **8.4**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **7.2** e no item **7.2.1**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

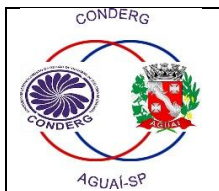
7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

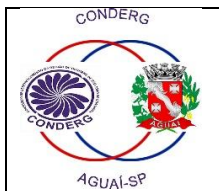
8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



- 8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item **7.2.2** desta Ata; ou
- 8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 8.4.1. Por razão de interesse público;
- 8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **9. DAS PENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 9.5. Multa:
- 9.5.1. Moratória de **0,5 % (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.
- 9.5.2. Compensatória de **15% (quinze por cento)** sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.
- 9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**CONDERG - AGUAÍ**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - AGUAÍ

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item **8.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **10. CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

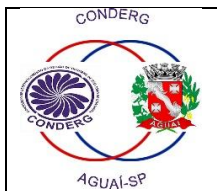
, de de .

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

[illegible]



**PROCESSO Nº 1207/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**

**ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1 – OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo o **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE FORMA PARCELADA BEM COMO FORNECIMENTO EM COMODATO GRATUITO DE APARELHOS ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO E ANALISADOR DE ELETRÓLITOS E ANALISADOR HEMATOLÓGICO** para atender a demanda do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista – CONDERG-AGUAÍ, com entregas parceladas e eventuais pelo período de 12 meses.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

**2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O comodato do aparelho analisador bioquímico automatizado e aparelho analisador de eletrólitos, bem como a compra de seus reagentes utilizados para funcionamento se faz necessário para atender a demanda de solicitação de exames bioquímicos para pacientes que passam por consultas nas unidades de saúde, pronto socorro municipal e centro de especialidades. Estes pacientes são usuários do SUS Municipal atendidos pelas Unidades Municipais de Saúde.

2.2. Com o comodato dos aparelhos bem como a compra de seus reagentes busca-se garantir atender as demandas do Departamento Municipal de Saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes no município de Aguaí, com a finalidade de garantir um bom atendimento e de melhorar a qualidade dos serviços prestados à população.

2.3. O fornecimento em comodato de aparelho contador de células hematológico automatizado bem como a compra de seus reagentes utilizados para funcionamento se faz necessário para atender a demanda de hemogramas completos para pacientes que passam por consultas nas unidades de saúde, pronto socorro municipal e centro de especialidades. Estes pacientes são usuários do SUS Municipal atendidos pelas Unidades Municipais de Saúde.

2.4. As quantidades foram estimadas com base em informações de consumos anteriores, uma vez que a Administração Pública contrata na medida de suas necessidades.

**3 – A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

3.1. Será adotada a Lei nº 14.133/2021, o Ato normativo nº 02/2024 do ente, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda as normas regulamentares pertinentes aos materiais adquiridos, à Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, ainda, ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO;

**4 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. As especificações e os quantitativos dos produtos constam a seguir:

**LOTE 1**



**CONDERG - AGUAÍ**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - AGUAÍ

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | UNI.                      | QUANT.  |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|---------|
| 01   | <p>Analizador automático de alto desempenho e baixo consumo para testes bioquímicos e imunoturbidimétricos. Velocidade de 180 testes fotométricos/hora. Ciclo de leitura fixo; filtros de leitura (340 - 800nm). Bandeja de reagentes flexível com até 60 a 80 posições. Leitor de código de barras para amostras e reagentes. Volume de sucção de reagentes de 10 a 500 µL. Detector digital de nível de líquido. 40 posições de amostras. Volume de sucção de amostras de 2 a 100 µL. Diluição automática de amostras. Hemólise integrada para testes de HbA1c (hemólise da amostra realizada "on board"). 30 a 80 cubetas de reações. Monitoramento em tempo real. Verificação automática da leitura da cubeta. Calibrações. Fotômetro com rede de difração. Lâmpada halógena/ tungstênio. Lavagem automática das cubetas de reação. Utiliza solução alcalina/ limpeza/ácida. Lavagem interna e externa da sonda. Uso de um homogeneizador. Múltiplas regras de Westgard e gráfico de Levey-Jennings. Permite interfaceamento com software de sistema de gestão laboratorial com saída Ethernet bidirecional. Suporte técnico 24 horas, 7 dias por semana presencial e a distância. Manutenções preventivas e corretivas devem fazer parte do contrato.</p> | Uni.                      | 1       |
| 02   | Reagentes necessários para funcionamento do equipamento ofertado no item 01 para o número de exames estimados de acordo com a tabela 1.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Número de exames (testes) | 400.000 |

**Tabela 01**

| Exames, equipamento Lote 01                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Quant. Total |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <p>Ácido úrico; Amilase; Albumina; Bilirrubina total; Bilirrubina direta; Cálcio; Colesterol total; Colesterol HDL; Creatinina; Creatinofosfoquinase (CPK); Creatinofosfoquinase (CK-MB); Ferro; Fosfatase Alcalina; LDH ou DHL – Lactato desidrogenase; Gama GT; Glicose; Proteínas Totais; TGO; TGP; Triglicérides; Uréia; Proteína C Reativa – PCR Turbidimétrico Controle nível alto; Controle nível baixo; Calibrador; HBA1C 40 ML; QUALITROL PCR TURBI PLUS; CALIBRA HBA1C; GLICOTROL - CONTROLE HBA1C.</p> | 400.000      |

| LOTE 2 |                        |      |        |
|--------|------------------------|------|--------|
| ITEM   | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | UNI. | QUANT. |



**CONDERG - AGUAÍ**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - AGUAÍ

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                    |        |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------|
| 01 | <p>Analizador de eletrólitos Íon Seletivo automático - Utilizado para determinação de Sódio, Potássio e Cloro em amostras de sangue total, soro, plasma, urina, soluções dialisadas e soluções aquosas (padrões). Utilizando a metodologia de Eletrodos íon seletivo/tecnologia sem eletrodo (BIOSENSOR LIVRE DE MANUTENÇÃO). Amostras por dia -10 a 50 amostras Tipo de amostra - Sangue, soro, plasma e urina. Aspiração de amostra manual - Seringa, tubo capilar com posicionamento inteligente. Volume de amostras - 90 uL para Na + K+ - Capacidade de eletrodos - Expansível até 5 eletrólitos simultâneos. Rendimento - 60 amostras por hora (SORO). Identificação do paciente - Alfanumérica até 20 caracteres. Display - Gráfico tátil (touch screen). Saída USB. Entrada para leitor de código de barras. Entrada para teclado externo. SAIDA SERIAL (RS232). Relógio em tempo real. Memória de resultados – 1000 - Guia rápido no display . Impressora térmica incorporada. Calibração e limpeza automática. Limpeza da agulha de aspiração - Eletrodos disponíveis - Na+ K+ CL. Fonte de alimentação - Externa, entrada 110/220V: 15 VDC saída 37,5 W. Conexão LIS/interfaceamento. Tensão Bivolt Automático</p> | Uni                | 1      |
| 02 | Reagentes necessários para funcionamento do equipamento ofertado no item 01.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Número de amostras | 30.000 |

**Tabela 2**

| Exames, equipamento Lote 02 | Número de (exames) testes |
|-----------------------------|---------------------------|
| Sódio, Potássio e Cloreto   | 30.000                    |

**REQUISITOS ESSENCIAIS PARA OS EQUIPAMENTOS – ANALISADOR BIOQUÍMICO E ANALISADOR ELETRÓLITO**

- Estar incluso no valor do fornecimento todos os materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: racks, descartáveis, controles, padrões, calibradores, impressora, tonner (ou equivalente), assim como qualquer outro material indispensável ao seu perfeito funcionamento. A CONTRATADA deverá fornecer os reagentes e insumos necessários para realização dos exames bioquímicos (tabela 2) todo mês, sendo que as quantidades mensais serão variáveis de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- Calibração por lote de reagente;
- Fornecer todos seus filtros e consumíveis (calibradores, controles e outros) durante o contrato bem como sua manutenção;
- Deve ser acompanhado de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu



**CONDERG - AGUAÍ**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - AGUAÍ

funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório;

- Possuir equipamento, reagentes e controles registrados na ANVISA;
- Acesso randômico e contínuo com princípios de medição: Fotometria, Turbidimetria para dosagens bioquímicas **(EXIGÊNCIA PARA O LOTE 01)**;
- Analisador de eletrólitos com a metodologia eletrôdo íon-seletivo/ tecnologia sem eletrodo (BIOSENSOR LIVRE DE MANUTENÇÃO) **(EXIGÊNCIA PARA O LOTE 02)**;
- Arquivos de controle de qualidade detalhado;
- Possuir leitor de códigos de barra, embutido no equipamento para leitura em racks das amostras;
- Utilizar reagente, controles e calibradores da mesma marca ou fabricante do equipamento;
- Realizar dosagem de HbA1c no sangue total, realizando a hemólise automática no equipamento **(EXIGÊNCIA PARA O LOTE 01)**;
- Conter pelo menos 40 posições de amostras “on board” em tubo primário de 5 a 10ml e recipientes de 500µL e 1,5 ML **(EXIGÊNCIA PARA O LOTE 01)**;
- Realizar diluição automática das amostras **(EXIGÊNCIA PARA O LOTE 01)**;
- Permitir interface;
- Todos os reagentes deverão ser da mesma marca do equipamento, prontos para uso. Fornecer manuais, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: descartáveis, padrões, calibradores, controles, impressora, assim como qualquer outro material indispensável.
- A empresa contratada deverá disponibilizar calibrador e controle para execução dos testes.

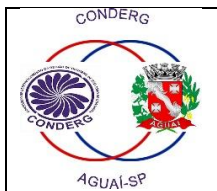
| LOTE 03 |                                                                                                                                                                                                                                                                              |                  |         |
|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------|
| ITEM    | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS                                                                                                                                                                                                                                                       | UNI.             | QUANT.  |
| 01      | Analisador Hematológico de 5 partes, 29 parâmetros, mínimo 80 amostras/hora, homogeneização automática, carregamento contínuo, capacidade de armazenamento de resultados de no mínimo 90 mil exames, permitir interfaceamento com software de sistema de gestão laboratorial | Uni.             | 1       |
| 02      | Reagentes necessários para funcionamento do equipamento ofertado para o número de exames estimados para 1 ano.                                                                                                                                                               | Número de exames | 100.000 |

## ANALISADOR HEMATOLÓGICO DE 5 PARTES - ESPECIFICAÇÕES

### PRINCÍPIOS

- Método de impedância para contagem de RBC e PLT;
- Reagente livre de cianeto para teste de hemoglobina;
- Citometria de fluxo;
- Método de corante químico de dispersão de laser semiconductor;
- Canal basófilo independente.

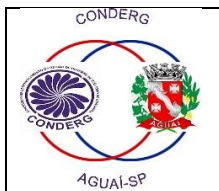
### PARÂMETROS



**CONDERG - AGUAÍ**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - AGUAÍ

- WBC;
- LYM;
- LYM%;
- MON;
- MON%;
- NEU;
- NEU%;
- EOS;
- EOS%;
- BAS;
- BAS%;
- RBC;
- HGB;
- HCT;
- MCV;
- MCH;
- MCHC;
- RDW-CV;
- RDW-SD;
- PLT;
- PDW;
- MPV;
- PCT;
- P-LCR;
- P-LCC;
- 4 parâmetros de pesquisa : ALY, ALY%, LIC, LIC%;
- 1x 3D gráfico de dispersão;
- 3x 2D gráfico de dispersão e 3 histogramas;
- Deve possuir ciclo completo de no mínimo 80 amostras por hora ou mais;
- Deve apresentar homogeneização automática;
- Possuir ciclo de inicialização automática;
- Deve possuir carregamento contínuo;
- Deve possuir capacidade de armazenamento de até 90.000(noventa mil) resultados ou mais, incluindo informações numéricas e gráficas;
- Os insumos devem ser compatíveis com o equipamento ofertado. Utilizar reagentes, controles e calibradores da mesma marca ou fabricante do equipamento.
- Deve ser acompanhado de uma fonte de alimentação elétrica própria que garanta seu funcionamento pelo período mínimo de 30 minutos quando da falta de energia elétrica no laboratório;
- Possuir modo aberto, fechado (rack) e microtubo;
- Arquivos de controle de qualidade detalhado;
- Possuir volume de aspiração de amostra de no máximo 230µL pelo modo fechado, 150 µL pelo modo aberto e 50 µL pelo microtubo;
- Plataforma de interface;
- Possuir leitor de códigos de barra, embutido no equipamento para leitura em racks das amostras;

4.2. O equipamento deverá ser novo ou com no máximo 3 (três) anos de uso, em perfeito estado de funcionamento, com declaração do fabricante que se encontra em linha de produção e possuir Manual de



Boas Práticas de Fabricação e Controle do fabricante ou de Armazenagem e Distribuição, expedidos pela anvisa.

4.3. Equipamento Automatizado, em sistema fechado com capacidade de interfaceamento, com todos os seus acessórios, incluindo todos os manuais em português, materiais e insumos necessários à operação e manutenção do equipamento, tais como: racks, descartáveis, controles, padrões, calibradores, impressora, tonner (ou equivalente), assim como qualquer outro material indispensável.

4.4. O regime de comodato de equipamento laboratorial com o fornecimento de todos os acessórios, equipamentos (controles de qualidade, calibradores etc.) e insumos, conforme determina a RDC nº 302/2015 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, proporciona benefícios para administração pública, pois nesta condição nos permite exigir da empresa contratada, acesso a equipamentos modernos (novas tecnologias), e consequentemente a redução nos custos em função das manutenções realizadas de forma programadas, minimizando também a paralisação na execução dos exames.

4.5. A CONTRATADA deverá realizar a instalação necessária para que o interfaceamento seja possível no sistema próprio utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Aguaí - SP, garantindo o interfaceamento durante todo o contrato.

4.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bens de luxo, conforme Lei 14.133/2021.

4.7. Não será permitida a subcontratação;

4.8. Não será exigida garantia contratual;

## **5 – PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.3. A prorrogação referida no subitem 5.1. ensejará o reajuste dos preços registrados pela variação do IPCA a contar da data da proposta, salvo no caso de deferimento de eventual pedido de equilíbrio econômico do contrato no primeiro período de vigência.

5.4. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

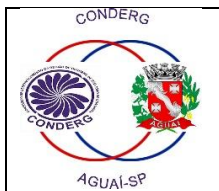
## **6 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1. Os reagentes deverão ser entregues a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA expedida pelo Departamento de Licitações e Compras, sendo que a empresa adjudicatária após o recebimento da mesma deverá realizar o fornecimento de todos os itens solicitados em um prazo de até 07 (sete) dias corridos;

6.1.1. A empresa Detentora deverá manter endereço eletrônico ativo, com monitoramento diário, para recebimento das Ordens de Compra das aquisições emitidas pela Contratante.

6.1.2. No ato da primeira entrega, os aparelhos e materiais deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, após isto, devendo a CONTRATADA instalar e deixar o equipamento em condições de uso na mesma data de entrega do equipamento, ministrando treinamento aos profissionais do Laboratório Municipal, em horários a serem definidos com a coordenação do setor.

6.2. A instalação dos equipamentos e todas as entregas dos reagentes, bem como as eventuais manutenções dos equipamentos deverão ser realizadas no Laboratório Municipal, localizado na rua Francisco Guilherme, nº 1300, Jardim Santa Úrsula, Aguaí-SP.



**CONDERG - AGUAÍ**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - AGUAÍ

6.2.1. Qualquer alteração estrutural ou elétrica necessária para a instalação do equipamento devem ser informadas para a CONTRATANTE, sendo assim a CONTRATADA fica responsável pela vistoria prévia pré-instalação para avaliar possíveis alterações necessárias para a instalação dos equipamentos nas dependências do Laboratório.

6.3. Os produtos fornecidos deverão ser embalados adequadamente, de forma a garantir sua integridade, inviolabilidade e condições de segurança, conforme a legislação vigente.

6.4. Os produtos fornecidos, quando trazer data de validade determinada, deverão possuir validade mínima de 3 (três) meses contados a partir do recebimento definitivo dos produtos.

6.5. A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, possuir assistência técnica especializada.

6.6. A CONTRATADA deverá possuir assessor técnico/científico no estado de São Paulo limitado a um raio de no máximo 300 km de distância do município de Aguaí, devido à OBRIGATORIEDADE de toda assistência técnica solicitada ser atendida num período máximo de 12 (doze) horas.

6.7.1. A solicitação de assistência poderá ser via e-mail ou contato telefônico, conforme acordado entre as partes.

6.7. O período mínimo de garantia do equipamento será de 12 meses a partir da aceitação do mesmo, com cobertura total de peças e mão de obra, bem como despesas adicionais de transporte e hospedagem de técnicos. Também deverão ser incluídas as manutenções preventivas, quando aplicadas, que não poderão ser em número inferior a duas visitas anuais, durante o período de vigência da garantia, em datas a serem agendadas posteriormente com os tecnólogos. O fornecedor deve assegurar os serviços de manutenção corretiva, comprometendo-se a realizá-la em prazo máximo de 48 horas, a partir da data de recebimento do pedido da instituição, sem ônus.

6.8. - Em caso de parada do equipamento, durante o período de garantia, a partir do 15º (décimo quinto dia) subsequente a abertura do chamado técnico, ficará o fornecedor obrigado acrescentar ao período mínimo de garantia estipulado, o dobro do tempo na parada do equipamento. Caso o fornecedor entregue um equipamento substituto, ficará o mesmo obrigado somente a prorrogar o período de garantia correspondente ao tempo parado.

6.9. Caso a manutenção corretiva no período de garantia, não solucionar os problemas técnicos do equipamento em até 120 (cento e vinte) dias, o fornecedor ficará obrigado a substituí-lo por outro equipamento novo, com as mesmas características, mesmo que tenha fornecido equipamento substituto.

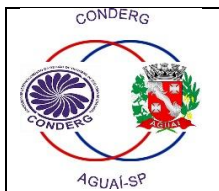
6.9.1. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais ou compatíveis com o exigido pelo aparelho, com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional.

6.10. O fornecedor deverá entregar discriminado um programa de Manutenção Preventiva do Equipamento, incluindo: procedimento escrito de preventiva, a periodicidade dos serviços a serem realizados, periodicidade de calibrações e troca de peças e lista de ferramentas necessárias para a manutenção preventiva.

6.11. O fornecedor deverá ministrar ao técnico indicado pelo Conderg um treinamento específico para a manutenção preventiva e corretiva do equipamento.

6.12. O fornecedor deve assegurar a prestação de serviços de assistência técnica e manutenção do equipamento, após o vencimento do prazo de garantia, com qualidade satisfatória e mediante remuneração compatível com os valores de mercado.

6.13. O fornecedor será responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, sendo obrigado a ressarcir a Instituição por eventuais danos e



substituir os elementos defeituosos, arcando com os decorrentes.

6.14. O fornecedor deve assegurar, durante um período de 5 (cinco) anos, a contar da data de descontinuidade do equipamento, o fornecimento de partes e peças de reposição.

6.15. O fornecedor deverá entregar junto com o equipamento a periodicidade de substituição dos acessórios.

6.16. - O equipamento deverá permanecer em comodato até o término dos insumos adquiridos, mesmo que já tenha terminado a vigência do contrato.

#### **6.17. DA VISITA TÉCNICA FACULTATIVA**

6.17.1. Para elaboração da proposta será facultado ao licitante visitar o local da prestação de serviços, mediante prévio agendamento por telefone (19) 3653-7170, ou no e-mail: [laboratorio@aguai.sp.gov.br](mailto:laboratorio@aguai.sp.gov.br), em horário a ser combinado, de segunda a sexta-feira, no Laboratório Municipal de Aguaí-SP, observando as condições previstas no art. 63 da Lei 14.133/2021.

6.17.2. No ato da visita será preenchido pelo responsável técnico do laboratório o Termo de Visita Técnica, atestando que o fornecedor esteve presente no local. Caso contrário, se a empresa optar por não realizar a visita, deverá preencher a Declaração de Renúncia e apresentar juntamente com os documentos de habilitação. Ambos os modelos se encontram no ANEXO IV deste edital.

6.17.3. Para os fins previstos neste edital, se os licitantes optarem por realizar vistoria prévia, a Administração deverá disponibilizar data e horários diferentes para os eventuais interessados, conforme preconiza o §4º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

### **7 – GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, caput);

7.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

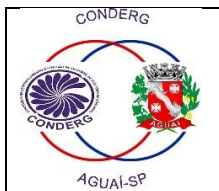
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

7.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

### **8 – PAGAMENTO**

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 28 (vinte e oito) dias



úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

#### **Prazo de pagamento**

8.4. O pagamento será efetuado no dia 28 (vinte e oito) do mês subsequente, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.5. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

8.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **9 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico para Registro de Preços, com fundamento no art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O critério de julgamento mais adequado é o de menor preço por lote.

9.3. A critério do Pregoeiro, visando instruir o processo de aceitação das propostas, poderá ser solicitado a juntada de catálogos / fichas técnicas, que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital.

9.4. Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências



**CONDERG - AGUAÍ**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - AGUAÍ

previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame.

#### **10 – ESTIMATIVA DO PREÇO**

10.1. Os valores referenciais serão apurados pelo Departamento de Compras e Licitações pelos meios admitidos por lei.

#### **11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. Por tratar-se de Registro de Preços, as despesas decorrentes das contratações do objeto desta licitação onerarão os recursos orçamentários e financeiros próprios, reservados na Ficha Funcional Programática do Departamento requisitante, e constarão quando da emissão da respectiva Ordem de Compras.

### **ANEXO IV**

#### **TERMO DE VISITA TÉCNICA**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE FORMA PARCELADA BEM COMO FORNECIMENTO EM COMODATO GRATUITO DE APARELHOS ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO E ANALISADOR DE ELETRÓLITOS.**

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do processo em epígrafe, que o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representante da Empresa \_\_\_\_\_, esteve nesta data, às \_\_\_\_\_ horas, visitando o local de execução dos serviços, indicados no Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura \_\_\_\_\_

**OU**

#### **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA**



**CONDERG - AGUAÍ**  
CONDERG-CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE  
GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - AGUAÍ

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE FORMA PARCELADA BEM COMO FORNECIMENTO EM COMODATO GRATUITO DE APARELHOS ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO E ANALISADOR DE ELETRÓLITOS.**

Dados da Empresa

|                             |
|-----------------------------|
| Razão Social                |
| CNPJ/MF                     |
| Inscrição Estadual          |
| Endereço:                   |
| Telefone:                   |
| E-mail:                     |
| Cargo/Função:               |
| CPF                         |
| Assinatura do Representante |

Declaramos para os devidos fins, que optamos pela não realização da vistoria técnica, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura \_\_\_\_\_